



Impressão Patos PB

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.295/96

Em 08 de julho de 1996

CONCEDE AJUDA A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RECREATIVA ESPINHARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma ajuda financeira, no valor de 2.000,00 (dois mil reais), destinada a cobertura do prédio da Associação Atlética Recreativa Espinharas de Patos, localizada no bairro do Jatobá, nesta cidade.

Art. 2º- Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, abrir um crédito especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a cobertura das despesas decorrentes desta lei, nos termos do art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1994.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 08 de julho de 1996.

DR. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA
Prefeito Constitucional